



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº 4160/2016

PUBLICADO	
Diário	Folha
Oficial	Extra
Edição	Manhã
Nº 1536	Página B13
Data	06/05/2016
Visto	

Súmula – Constitui a Comissão Preparatória Municipal para a realização da 6ª Conferência Municipal das Cidades.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR, BRAZ RIZZI, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o Art. 101, inciso V da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e;

CONSIDERANDO o Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades e;

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Comissão para organizar a 6ª Conferência Municipal das Cidades.

DECRETA

Art.1º Fica constituída a Comissão Preparatória Municipal para a realização da 6º Conferência das Cidades, a ser formada pelos seguintes membros:

Diego Rodrigo dos Santos Matos – Secretaria de Planejamento – Coordenador
Guilherme Naoto Endo – Secretaria de Infraestrutura - Membro
Washington Luis Pietrochinski – Secretaria de Indústria e Comércio – Membro
Karen Cristina de Souza da Conceição – Secretaria de Ação Social - Membro
Deolindo Cruz – Secretaria de Educação - Membro
José Mário Pereira – Conselho Municipal de Saúde - Membro
Domício Leite de Souza – Associação de Bairros - Membro
João Maria Bueno Bomfim – Câmara de Vereadores – Membro
João Paulo Cruz – APAE - Membro
Alexandre dos Santos Matoso – OAB - Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite Nº 148 Centro Cívico – CEP-84.990-000 - Fone/Fax (043)3557-1388
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

Art. 2º - Cabe ao Coordenador da Conferência, expedir no prazo de cinco dias úteis resolução definindo e aprovando o Regimento Interno da Etapa Municipal, elaborado pela Comissão Preparatória acima instituída, que disporá sobre a organização e o funcionamento do evento, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos delegados para a etapa estadual, indicando data, local e pauta.

Art.3º - Os serviços decorrentes das atribuições determinadas por este decreto são considerados de relevante interesse público, sem ônus para a municipalidade.

Art. 4º - Deve a Assessoria de Gabinete, tomar as medidas necessárias para oficialização deste ato.

Art.5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial a Portaria 443 de 28 de março de 2013.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2016.*

-BRAZ RIZZI-
Prefeito